

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 3.043/75, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e na Lei Complementar nº 809 de 24 de setembro de 2015, torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo para admissão de professores **HABILITADOS** em caráter temporário para atuação na educação básica: nos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial, Educação em Espaços de Privação de Liberdade (Unidades Prisionais, Unidades Socioeducativas), nas Escolas de Tempo Integral e Escolas de Ensino Fundamental e Médio da Educação do Campo – CEIER, escolas unidocentes e pluridocentes, escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em assentamentos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da SEDU por meio da Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU – GEGEP e destina-se a composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais do magistério habilitados, para a função de PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, de PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA e de COORDENADOR em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 809/2015.
- 1.2** O presente Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva que será utilizado de acordo com a necessidade da rede estadual de ensino para suprimento das listas esgotadas de candidatos classificados e situações que não foram atendidas pelo Edital 45/2016.
- 1.3** Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 809, de 24 de setembro de 2015 e de forma subsidiária à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações.
- 1.4** O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, classificação, chamada e contratação de professores regentes de classe, de professor em função pedagógica (pedagogo) e coordenadores de turno.
 - 1.4.1** A etapa de inscrição e a classificação será totalmente informatizada.
- 1.5** Por ato do Secretário de Estado da Educação será constituída Comissão Central composta por no mínimo 5 (cinco) servidores da Subgerência de Pessoal Transitório, que será responsável pela coordenação geral do Processo Seletivo.
- 1.6** Será constituída, por ato do Secretário de Estado da Educação, Comissão Regional em cada Superintendência Regional de Educação - SRE, formada, obrigatoriamente, por no mínimo:
 - a) quatro técnicos da área de Gestão de Pessoas da SRE, devendo a coordenação ser exercida pelo Supervisor de Atividades Administrativas da S.R.E. e na sua ausência, pelo Superintendente Regional de Educação ;
 - b) um técnico da área de Supervisão Escolar da SRE;
 - c) um técnico da área pedagógica da S.R.E
 - d) um representante do SINDIUPES.
- 1.7** Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este edital serão divulgados em edital próprio, não se responsabilizando a SEDU por informações não oficiais.

2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

- 2.3** O cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplinas) são os estabelecidos abaixo e descritos no Anexo I deste edital juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisitos:
 - a) MaPA – Professores das séries iniciais , 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**
 1. MaPA 1 : Campo de atuação: 1º ao 5º ano das escolas de ensino regular e EJA 1º segmento das escolas regulares e da escola de tempo integral, classes hospitalares e atendimento domiciliar.
 2. MaPA 2 : Campo de Atuação: 1º ao 5º ano das escolas Unidocentes e Pluridocentes.
 3. MaPA 3 : Campo de Atuação: 1º ao 5º ano do ensino regular e EJA 1º segmento dos espaços privados de liberdade (sistema prisional e unidades sócio educativas - IASES).

4. MaPA 4: Campo de Atuação: 1º ao 5º ano do ensino fundamental e EJA 1º segmento das escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em assentamentos .

b) MaPB – Professores das séries finais do Ensino Fundamental , Ensino Médio , EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio.

1. MaPB 1 : Campo de atuação: ensino fundamental, ensino médio, EJA segundo segmento e EJA ensino médio das escolas regulares, escolas de tempo integral, classes hospitalares e atendimento domiciliar.
2. MaPB 2 : Campo de Atuação: Educação no campo – CEIER, escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em áreas de assentamento.
3. MaPB 3 : Campo de Atuação: Espaços com privação de liberdade (Unidades Sócio-Educativas – IASES e Sistema Prisional)

c) MaPP – Professores em função pedagógica

1. MaPP 1 : Campo de atuação: Escolas de ensino regular e Escolas de tempo integral.
2. MaPP 2 : Campo de Atuação: Espaços privados de liberdade (sistema prisional e unidades sócio educativas)
3. MaPP 3 – Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas).
4. MaPP 4: Campo de Atuação: Escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em assentamentos.

d) Professores de Educação Especial

1. Professor de Educação Especial: Centro de apoio pedagógico para atendimento às pessoas com deficiência visual - CAP, Centro de capacitação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez - CAS, Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S, sala de recursos das escolas de tempo parcial e dos centros estaduais de ensino fundamental e/ou médio em tempo integral.

e) Coordenador

1. Coordenador 1: Campo de atuação: Escolas de Ensino Regular.
2. Coordenador 2: Escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em área de assentamentos.

2.4 – Os âmbitos de atuação em que o candidato à professor em função de regente de classe ou função pedagógica em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha são:

I – Escolas unidocentes e pluridocentes;

II – Escolas de ensino regular de 1º ao 5º ano do ensino fundamental de 09 anos, de 6º ao 9º ano/8ª série do ensino fundamental e ensino médio, EJA 1º e 2º segmentos e EJA ensino médio;

III – Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio em tempo integral;

IV – Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades sócio educativas);

V - Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIER de Águia Branca, Boa Esperança e Vila Pavão.

VI – Centro de capacitação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez -CAS, Centro de apoio pedagógico para atendimento às pessoas com deficiência visual - CAP, Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S, salas de recurso das escolas regulares e dos centros estaduais de ensino fundamental e/ou médio em tempo integral;

VII – Escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em áreas de assentamento.

VIII – Classe Hospitalar e atendimento domiciliar.

2.2.1 Somente na Unidade de Internação Metropolitana, de Vila Velha – UNIMETRO, será ofertada a EJA. Nos demais espaços de privação de liberdade (unidades socioeducativas) serão ofertados o ensino fundamental e ensino médio regular.

2.2.2 Os candidatos que se inscreverem para o cargo de Professor em função pedagógica e escolherem vaga em escolas unidocentes e pluridocentes, atuarão em escolas polos definidas no momento da chamada.

2.2.3 Os candidatos que se escolherem vaga para CAP, CAS E NAAH/S terão a carga horária de 40 (quarenta) horas distribuídas de segunda a sexta-feira de acordo com necessidade dos turnos podendo atuar aos sábados para formação.

2.2.4 Os candidatos que se inscreverem para salas de recursos deverão ter disponibilidade para atuar em dois turnos e **em até** 40 horas semanais.

2.2.5 Os candidatos a coordenador escolar que escolherem como local de atuação escolas localizadas em áreas de assentamento poderão para atuar com 40 horas semanais.

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.3 - Para efeito de remuneração será observado o disposto nos Artigos 37 da Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98), Lei Complementar 809/2015, Lei Complementar 428 (D.O. de 18/12/2007) e Leis posteriores de revisão da tabela de subsídios conforme quadro abaixo:

| CARGO/FUNÇÃO | NÍVEL/ REFERÊNCIA | REMUNERAÇÃO (CH 25h) Tabela em vigor | QUALIFICAÇÃO |
|---|------------------------------|--|---|
| PROFESSOR REGENTE DE CLASSE/ PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO) MaPA, MaPB e MaPP | IV. 01 | R\$ 1.982,55 | Portador de Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes. |
| | V. 01 | R\$ 2.119,28 | Portador de Curso de Licenciatura , acrescida de Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com aprovação de monografia. |
| | VI. 01 | R\$ 2.734,57 | Portador de Curso de Licenciatura , acrescido de Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação. |
| | VII. 01 | R\$ 3.554,92 | Portador de Curso de Licenciatura , acrescido de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese. |

3.2 - Os candidatos contratados a luz deste Edital serão enquadrados/remunerados na referência do maior título apresentado no momento de sua contratação. Caso a banca examinadora/comissão regional tenha dúvidas quanto a titulação apresentada, o mesmo será enquadrado na referência do título exigido como pré-requisito (licenciatura - nível IV) por um período de até 30 (trinta) dias, até que a documentação seja auditada. Constatada a regularidade dos documentos, bem como se os títulos atenderem às exigências do edital para enquadramento nos níveis/referência V, VI ou VII, a SEDU, providenciará o pagamento retroativo à data início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus.

3.2.1 Constatado a qualquer momento irregularidade na documentação apresentada para fins de atendimento ao item 7 e seus subitens, o candidato terá até 10 dias, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta, caso isso não aconteça no prazo estipulado o mesmo terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sendo instruído um Processo administrativo junto à Corregedoria desta Secretaria.

3.3 – A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) NÃO se aplica a candidatos contratados por este edital.

3.4 – A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no item 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da

Secretaria de Estado da Educação a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar 809, publicada no D.O. de 24/09/2015.

3.4.1 – O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida deverá assinar desistência do processo seletivo OU ser RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.

3.4.1.1 – Ao candidato será permitido somente 1 (uma) reclassificação .

3.4.2 – A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

3.4.3- Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei 11.738/2008.

3.4.4 - A carga horária dos profissionais contratados para atuar nos Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio em Tempo Integral será de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de dedicação exclusiva, em período diurno, totalmente cumprida no interior da escola.

3.4.5- Para efeito de remuneração dos profissionais contratados para atuar nos Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio em Tempo Integral será observado o disposto na Lei nº 5.580/98, Decreto Nº 3.046-R/2012, Lei Complementar Nº 115/98 e suas alterações, Lei Complementar nº 799/2015 e a Lei Complementar 818/2015.

4 – DAS VAGAS

4.1 – As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Nº115/98 art. 31 e seus incisos e em com a Lei Complementar 809/2015.

4.2 – Do total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) e município, durante o ano letivo de 2018, será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br ou o site www.educacao.es.gov.br no período de **10h do dia 09/01/2018 até as 17h do dia 16/01/2018**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.2 A Secretaria de Estado da Educação (SEDU) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.1 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.3 São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV - não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011;

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

5.4 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 1 (uma) unidade no mesmo município.

5.5 – Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

- I** - Ciências Sociais - Componente Curricular (Disciplina) Sociologia (Ensino Médio)
 - Componente Curricular (Disciplina) Geografia (Ensino Fundamental e Médio)
 - Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental)
- II** - Filosofia - Componente Curricular (Disciplina) Filosofia (Ensino Médio)
 - Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental e Médio)

5.6 - Os candidatos que se inscreverem para o componente curricular (disciplina) de Educação Física, deverão atender o disposto nos parágrafos 1 e 2, artigo 2º da Portaria nº171-R, de 22 de novembro de 2005.

5.6.1 – Os candidatos que escolherem carga horária em escolas que possuem piscina, deverão ministrar aulas de natação e atividades aquáticas de acordo com o currículo e com a proposta pedagógica da escola, podendo ter seu contrato cessado em caso de descumprimento.

5.7 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação, componente curricular (disciplina) e município em que pretenda atuar e indicar se é pessoa com deficiência.

5.8 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Estado da Educação (SEDU) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.8.1 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.8.2 O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

5.9 Confirmada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação.

5.10 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.11 O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições podendo optar por 1 (um) cargo, 1 (um) componente curricular (disciplina) e 1 (um) município em cada inscrição.

5.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos anexos I e II deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de títulos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação, conforme cronograma a ser divulgado em edital próprio ou convocação da Superintendência Regional de Educação via e mail conforme previsto no item 9.3.

7 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

a) exercício profissional no cargo/função pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no período de set/2007 a set/2017;

b) qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título de acordo com o descrito no Anexo II.

7.2 A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

7.2.1 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

7.3 Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo II deste edital.

7.4 O tempo de serviço no cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada conforme item 7.5 deste edital.

7.4.1 Somente para o cargo e campos de atuação listados abaixo, os candidatos que possuem **30 meses ou mais** trabalhados na regência de classe **na rede estadual de ensino do Espírito Santo**, não precisarão informar o tempo de serviço (será apontado automaticamente no sistema de inscrição) e nem comprová-lo no momento da chamada:

I - MaPB 1

II - MaPB 3

7.4.2 Os candidatos para o cargo e campos de atuação acima, que possuem **menos de 30 meses** trabalhados na regência de classe na rede estadual de ensino do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas, deverão informar no ato da inscrição e comprová-lo no momento da chamada conforme item 7.5 deste edital.

7.4.3 Para os cargos/campos de atuação não relacionadas no item 7.4.1 o tempo de serviço deverá ser declarado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

7.4.4 O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior, em atuação em projetos e/ou em estágios obrigatórios ou não obrigatórios NÃO será considerado para fins deste Edital.

7.5 A comprovação de experiência profissional para os casos previstos nos itens 7.4.2 e 7.4.3, dar-se-á por meio de:

I – EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

OU declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo II.

II – NA INICIATIVA PRIVADA:

a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**;

b) declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

7.6 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7.7 Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo II deste Edital.

7.7.1 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

7.8 Os cursos de Pós-Graduação "*Lato-sensu*"(Especialização) e "*Stricto-sensu*"(Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

| LATO-SENSU | STRICTO-SENSU | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|--|
| RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977 | | |
| RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983 | RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001 | |
| RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996 | RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001 | |
| RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997 | RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002 | |
| RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999 | RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005 | |
| RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001 | RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006 | |
| RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002 | RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007 | |
| RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007 | RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008 | |
| RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008 | RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009 | |
| RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009 | RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011 | |
| RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011 | RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016 | |
| RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011 | RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017 | |
| RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014 | | |
| DECRETO 9.235 DE 15/12/2017 | | |

7.8.1 Os certificados dos cursos de Pós-Graduação "*Lato-sensu*"(Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a:

- a) menção da área de conhecimento/concentração;
- b) concomitância com a graduação;
- c) proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

7.8.2 Os cursos de Pós-Graduação "*Stricto-sensu*"(Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

7.8.3 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

I - cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", Especialização, **em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função**, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo historio escolar;

III - cópia simples do Diploma de curso de pós- graduação "*Stricto Sensu* ", Mestrado **em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função** certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.

IV - cópia simples do Diploma de curso de pós-graduação "*Stricto Sensu*" Doutorado **em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função**_ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

7.8.4 Não será aceito protocolo de documento e certidão ou declaração de graduação ou de pós-graduação, observando que será aceito apenas na versão original ou cópia autenticada em cartório.

7.8.4.1 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

7.8.5 Os Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisito, deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive à autorização da IES junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação para a sua oferta, bem como Portaria 014-R, publicada em 24/02/2016.

7.8.6 Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura, de acordo com Lei 5.580/98.

7.8.7 Os Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes deverão ser apresentados juntamente histórico escolar bem como o diploma de Bacharel ou Tecnólogo acompanhado do respectivo histórico escolar o diploma e histórico do curso de bacharel ou tecnólogo.

7.9 A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item 7.8.3 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.9.1 Exigir-se-á REVALIDAÇÃO do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I do item 7.8.3, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º da Lei 9394/96.

7.9.2 Exigir-se-á RECONHECIMENTO do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos III e IV do item 6.8.2, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 §3º da Lei 9394/96.

7.9.3 Nos incisos de II a IV no que se refere a Certificado de Pós Graduação, somente serão aceitos se forem específicos em Educação. Não serão aceitos documentos na "área" de Educação e sim "em" Educação.

7.10 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos, e sua comprovação no ato da chamada e realização do contrato.

7.10.1 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

7.10.2 Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista no item **10.1**, documentos pessoais e itens a serem considerados na avaliação de títulos, para fins de atendimento à chamada e escolha de vaga bem como formalização do contrato, o candidato será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

8.2 Para todas os cargos/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município, na hipótese de igualdade terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

I - obter maior pontuação na contagem de tempo de serviço;

II - obter maior pontuação na qualificação profissional;

III - obter maior idade, considerando dia, mês e ano;

8.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de duas listas, por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;

b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como deficientes.

8.4 – No que se refere a professor com atuação na Educação Especial onde há previsão de inscrição diferente para candidatos SURDOS e OUVINTES o segundo só será chamada quando esgotada a lista de classificação do primeiro.

9 - DA CHAMADA

9.1 O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto na Lei Complementar 809/2015 e no parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar 115/98.

9.2 A chamada dos classificados será efetuada pela Superintendência Regional de Educação, sob a coordenação da Comissão Regional e deverá ser documentada em ata onde serão registradas minuciosamente todas as ocorrências.

9.3 Para fins das chamadas sequenciais, as Superintendências Regionais de Educação – S.R.E's DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que as S.R.E's possam comprovar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. As S.R.Es deverão estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será considerado desistente e **ELIMINADO** do processo seletivo.

9.3.1 – A SEDU não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

9.4 No contato por e-mail será informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

9.5 Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o **item 10.1** do presente Edital.

9.5.1 No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

9.6 Para comprovação do tempo de serviço serão considerados os aspectos previstos no item 7.5 do presente edital.

9.7 Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 7.7, 7.8 e 7.9 e seus subitens.

9.8 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para avaliação de títulos não estão em acordo com as exigências do **item 7** e seus subitens, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado.

9.8.1 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

9.8.2 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Corregedoria da SEDU.

9.9 O candidato ao cargo de professor da Educação Especial para o atendimento no Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Surdez/Escola Oral Auditiva e Salas de Recursos que se declarar surdo deverá comprovar sua condição através de exame audiométrico acompanhado de laudo médico, conforme artigo 1º parágrafo único do Decreto Federal nº 5.626/2005.

9.9.1 A inobservância ao disposto no item 9.9 acarretará a ELIMINADO do candidato do processo seletivo.

9.9.2 No que se refere a professor com atuação na Educação Especial onde há previsão de inscrição diferente para candidatos SURDOS e OUVINTES o segundo só será chamada quando esgotada a lista de classificação do primeiro, estando a contratação condicionada a comprovação prevista no item 9.9.

9.10 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

9.10.1 A inobservância do disposto no subitem 9.10 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 4.2 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

9.10.2 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

9.10.3 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

9.11 Por força da Lei Complementar 115/98 e Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 24/09/2015, a chamada de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de carga horária especial aos professores efetivos da rede estadual de ensino e após findadas as listas de candidatos classificados do Edital 45/2016.

9.12 Para cumprimento da meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei complementar nº 809, publicada em 24/09/2015, poderá ser concedido ao contratado a maior carga horária possível, podendo a atribuição ser desenvolvida em mais de uma unidade escolar. A definição da carga horária será da SEDU/SRE.

9.13 O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida poderá assinar desistência deste processo seletivo sendo RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.

9.14 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

9.14.1 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

9.14.2 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

9.14.3 Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

9.15 Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de escolha será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO deste processo seletivo.

9.16 O não comparecimento do candidato na chamada, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

9.17 A troca de unidade escolar após a efetivação da escolha, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEDU/S.R.E.

9.18 Após formalização do contrato, não será permitido desistência, durante o primeiro trimestre do ano letivo, para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso a Superintendência identifique essa situação, o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua DESCLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo.

9.19 Conforme à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), , bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

9.19.1 A ocorrência da situação prevista no item 9.18 será documentada pela comissão regional;

9.19.2 Verificada a qualquer momento a ocorrência da vedação prevista no item **9.19**, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado.

9.20 Os servidores públicos responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SEDU através do site www.educacao.es.gov.br, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

10 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para efeito de formalização do contrato fica **OBRIGATÓRIO** a apresentação de **cópia legível**, acompanhado do original para conferência, dos seguintes documentos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO DETALHADA - GERADA PELO SISTEMA

II – comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>;

III-Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>

III – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

IV – título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

V – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

VI – Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal **ou** PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas. Candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no anexo III do presente Edital;

VII – comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);

VIII – comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

IX – comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, apresentar declaração informando que nunca trabalhou e cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho.

X – comprovante de formação acadêmica/titulação, conforme **Incisos de I a IV do item 7.8.2 deste Edital e Anexo I e II;**

XI – comprovante de tempo de serviço no cargo pleiteado conforme **item 7.5 deste Edital e anexo II;**

XII – certificado de reservista. Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei 93.670 de 09/12/1986;

XIII – certidão de casamento;

XIV – documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas com deficiência conforme item 9.9 e subitens deste edital;

XV – declaração da situação histórico-funcional disponibilizado pelo Núcleo Educacional da SEJUS-IASES, comprovando não ter sofrido desligamento de estabelecimentos de ensino que funcionam nas dependências de Unidades Prisionais ou de Unidades de Atendimento Socioeducativo em virtude de resultado de avaliação que aponte desempenho insuficiente para a função, em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim, exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativas) que já atuaram nessa modalidade;

XVI - declaração constante no **anexo IV**, preenchida e assinada, exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativas) que nunca atuaram nessa modalidade;

XVII - “Nada Consta” civil e criminal da comarca onde reside o candidato, exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas).

10.1.1 Para os candidatos que mantiveram vínculo com a rede estadual de ensino do Espírito Santo no ano de 2017, **fica facultativa a entrega da cópia e obrigatória a apresentação da versão original para simples conferência** dos documentos constantes nos incisos III, IV, V, VI, IX e XII do item 10.1.

10.1.2 Os candidatos que possuem identidade provisória ou identidade com data de validade vencida, independente de terem atuado no ano de 2017, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada no ato da escolha.

10.2 – O contrato temporário será firmado por prazo que não ultrapasse 12 meses.

11 – DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR, NO CEIER, E NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS): Planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no ANEXO III da Lei nº 5.580/1998 e no Regimento Escolar.

11.2 São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NOS CENTROS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL: auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar; traçar caminhos, por meio do seu Programa de Ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Escolar; elaborar e cumprir o Guia de Aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino; garantir o cumprimento da Agenda Trimestral por meio da agenda semanal da escola; cumprir a carga horária, multidisciplinar, de 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e dos Componentes Integradores; assegurar o desenvolvimento dos Estudos Orientados, das Disciplinas Eletivas, do Aprofundamento de Estudos e do Projeto de Vida dos estudantes; discutir e definir, semestralmente, as Disciplinas Eletivas de maneira a estimular a abordagem de temas que ampliem o repertório dos estudantes; estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes; realizar momentos de Tutoria, com grupos específicos de estudantes, de maneira individual e coletiva, acompanhando e orientando seus Projetos de Vida, bem como oferecer especial atenção quando assim

lhe for solicitado; participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada da Avaliação de Entrada por turma e por estudante, bem como dos projetos de intervenção a serem aplicados; participar de momentos direcionados para o estudo do material de formação do modelo pedagógico e de gestão relativo à área de conhecimento, conforme o cronograma de estudo apresentado pelo Coordenador Pedagógico juntamente com o Professor Coordenador de Área; ter a disponibilidade para atuar, com parte da sua carga horária, como Professor Coordenador de Área (PCA), quando selecionado pelo grupo de professores da área de conhecimento;

11.3 São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS CLASSES HOSPITALARES: prestar atendimento educacional em leito hospitalar ou classe hospitalar e em instituição de apoio ao aluno/paciente, com as seguintes funções: atender os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento diferenciado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos em período de internação hospitalar; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias e com as escolas regulares de origem dos alunos/pacientes.

11.4 São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

11.4.1 - São atribuições para atuar nos Centros (CAP, CAS E NAAH/S):

Atender e orientar às escolas, alunos, familiares e comunidade em geral; produção de material adaptado; atuar como formador das capacitações de professores; oportunizar o acesso às linguagens diferenciadas para suprir as necessidades educacionais dos alunos; participar de palestras quando solicitado; acompanhar, avaliar e relatar as atividades pedagógicas desenvolvidas, articular e acompanhar parcerias com instituições de ensino superior e organizações não governamentais, visando o desenvolvimento do potencial e da aprendizagem dos alunos.

11.4.1.1 – Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Deficiência Visual** o profissional deverá ter conhecimento em informática, realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado, elaborar texto dentro das normas técnicas, ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa e Química, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias. Quando necessário trabalhar a assinatura e as atividades de vida independente.

11.4.1.2 – Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de deficiência visual para atuar na área de música** o profissional deverá produzir partituras em Braille, em alto relevo e ou ampliadas, editar músicas no programa Musibraille aceitar as condições do trabalho intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos cegos ou com baixa visão; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

11.4.1.3 – Para atuar como **professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de deficiência visual para atuar na área de Estimulação Visual** o profissional deverá ter conhecimento em informática, realizar a avaliação funcional da visão, elaborar um Plano de Atendimento individualizado, zelar pelo espaço da estimulação, aceitar as condições do trabalho intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

11.4.1.4 - Para atuar como **professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de deficiência visual na produção de livro digital acessível (Formato Daisy)** – o profissional deverá ter conhecimento em informática, ter domínio de leitura e escrita Braille, ter domínio avançado na informática. Domínio do procedimento submissão e armazenamento do livro digital acessível atendendo os requisitos próprios pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos cegos ou com baixa visão; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades famílias.

11.4.1.5 – Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Surdocegueira** o profissional deverá ter conhecimento em informática, elaborar o Plano de

Trabalho, levando em consideração as necessidades e condições dos alunos com surdocegueira, elaborar relatórios de desempenho do trabalho, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

11.4.1.6 Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S** o profissional deverá realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

11.4.1.7 Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Robótica Educacional** o profissional deverá desenvolver atividades com a construção e a programação de robôs usando Kits de Robótica Educacional nas oficinas. Ministrará cursos e ou palestras oferecidas pelo NAAH/S na área específica de Robótica Educacional, assim como aceitar as condições do trabalho intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

11.4.1.8 Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Artes Plásticas** o profissional deverá desenvolver projetos, monitorar oficinas nesta área; ministrar cursos e ou palestras oferecidas pelo NAAH/S na área específica de Artes, assim como aceitar as condições do trabalho intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

11.4.1.9 Para atuar como **Professor de Libras (Instrutor de Libras)**, o profissional deverá dominar Libras para ministrar aulas de Libras no atendimento educacional especializado, para a comunidade escolar e Comunidade Geral, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo. E ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

11.4.1.10 Para atuar como **Professor no atendimento Educacional Especializado nas áreas do conhecimento**, o profissional deverá dominar em Libras e aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos que apresentam deficiência auditiva. E ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

11.4.1.11 Para atuar como **Professor no atendimento Educacional Especializado na área de deficiência auditiva para atuar com alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental** o profissional deverá ter domínio em Libras e aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos que apresentam deficiência auditiva; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

11.4.2 São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS**: o profissional deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área da deficiência utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos; realizar atendimento educacional especializado em turno inverso ao do ensino regular por meio de um plano de trabalho organizado de acordo com a necessidade apresentada pelo aluno; atuar em colaboração com o pedagogo e o professor da classe comum em sala de aula, nas avaliações pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento, como também participação no processo avaliativo; orientar ao professor da classe regular quanto à

elaboração de currículo adaptado, atividades avaliativas e relatórios trimestrais de cada aluno especial sobre como alcançou a nota dada no sistema; elaborar, construir, executar e avaliar o Plano de Desenvolvimento Individual do Aluno; participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas; registrar através de relatórios trimestrais o desempenho do aluno; participar dos Conselhos de Classe, Jornada Pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com aluno; apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos educandos; responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela SEDU e pelo censo escolar; definir cronograma de atendimento do aluno contendo atendimento contraturno, colaborativo e planejamento; identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis; desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, tais como: Língua Brasileira de Sinais (Libras), língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, sistema Braille, soroban, orientação e mobilidade, atividade de vida autônoma, informática acessível, comunicação alternativa e aumentativa e tecnologia assistiva.

11.5 São atribuições do PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR, NO CEIER, E NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS): Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos; Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento. Considerar as necessidades e especificidades do atendimento em Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas); Outras atribuições estabelecidas na Lei nº 9394/96 e Lei nº 5.580/98.

11.6 São atribuições do PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA COM ATUAÇÃO NOS CENTROS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL: participar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, na elaboração, coordenação, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, do Programa de Auto Avaliação Institucional - PAI, do Regimento Escolar e do Plano de Ação da unidade escolar; participar na elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do educando seja o ponto de partida para o seu redirecionamento; promover momento de estudo, reflexão e um constante repensar da prática pedagógica, proporcionando a análise de situação concreta; atender ao educando, individualmente e em grupo, utilizando e diversificando técnicas que permitam diagnosticar, prevenir e acompanhar as situações que resultem no baixo rendimento na unidade de ensino; coordenar e acompanhar, juntamente com o corpo docente, o processo de classificação e reclassificação do educando; encaminhar ações pedagógicas, a partir do interesse e necessidade do corpo docente e discente, acompanhando sistematicamente o processo ensino-aprendizagem; zelar pelo aperfeiçoamento constante do corpo docente, além de engajar-se nas atividades extraclasse de cunho pedagógico; assessorar o trabalho do professor na observação, registro e sistematização de informes sobre o educando; coordenar o plano de ensino do corpo docente, de forma individualizada e coletiva; promover momentos de integração e socialização com servidores administrativos, visando ao envolvimento de todos na proposta pedagógica da unidade de ensino; manter a direção da unidade de ensino informada sobre as atividades desenvolvidas pela gestão pedagógica; diagnosticar, junto com o corpo docente, dificuldade de aprendizagem do educando, sugerindo medidas que contribuam para a superação da mesma; planejar, participar e avaliar as reuniões do conselho de classe e de planejamento pedagógico, orientando os participantes em relação aos educandos que apresentam dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos; orientar e acompanhar os registros no diário de classe, bem como proceder à análise de histórico escolar e de transferência recebida; colaborar com o coordenador escolar na elaboração do horário de aula, do mapa de carga horária e na organização da unidade de ensino; acompanhar a execução dos planos de ensino e dos instrumentos de avaliação e de recuperação paralela, trimestral e final; participar, juntamente com o corpo docente, da seleção dos livros didáticos a serem adotados; estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados; organizar e manter atualizados os dados referentes ao processo ensino-aprendizagem para acompanhamento da vida escolar do educando; participar, quando convocado pela direção, das reuniões realizadas na

unidade de ensino; disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade de ensino; promover situações saudáveis do ponto de vista educativo e socioafetivo; outras atribuições que lhe forem conferidas.

11.7 – São atribuições da função de **Coordenador**: exercer a implementação das atividades relacionadas com a organização e funcionamento da unidade escolar, participando, junto aos demais profissionais, alunos e comunidade escolar, das atividades em consonância com o projeto político pedagógico.

11.8 – São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO E ESCOLAS QUE ADOTAM A PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA**): Planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; exercer as atividades que envolvam os elementos da Pedagogia da Alternância; outras atividades estabelecidas na Lei nº9.394/1996, no ANEXO III da Lei nº 5.580/1998, no Art.300 da Resolução CEE Nº 3.777/2014 e seus incisos e no Regimento Escolar.

11.9 – São atribuições da função de **COORDENADOR DAS ESCOLAS QUE ADOTAM A PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA E ESCOLAS LOCALIZADAS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS** que não possuem Diretor: exercer a implementação das atividades relacionadas com a organização e funcionamento da unidade escolar, participando, junto aos demais profissionais, alunos e comunidade escolar, das atividades em consonância com o projeto político pedagógico da Pedagogia da Alternância e seus instrumentos.

12 - DAS IRREGULARIDADES

12.1 Eventuais irregularidades constatadas no processo de seleção e de contratação de professores em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria/SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº. 46/94 (D.O. de 31/01/94).

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE**, de **PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO)** e **COORDENADOR**, é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP/SEDU, por proposição dos Superintendentes Regionais de Educação, atendidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 809 (D.O. de 24/09/2015), Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e demais normas contidas neste Edital.

13.2 Este processo seletivo terá validade de **12** meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

13.3 Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

13.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Superintendência Regional de Educação de sua jurisdição, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

13.4.1 Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

13.5 Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

13.5.1 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 13.5 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da unidade escolar, sob supervisão da Superintendência Regional de Educação.

13.6 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, respeitada a legislação vigente;

13.6.1 A avaliação de desempenho será regulamentada por portaria própria.

13.6.2 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma do item III do artigo 14 da Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 24/09/2015.

13.7 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da rede escolar pública estadual, seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.8 Conforme Art. 14 da Lei Complementar nº 809/2015, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

13.9 Todas as S.R.Es, deverão manter durante todo o período de validade do presente edital, e por mais 1 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o estado

13.10 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleito a Comarca de Vitória, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

13.11 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória, 04 de janeiro de 2018.

ANDRESSA BUSS ROCHA

Secretária de Estado da Educação – em exercício

ANEXO I – CARGO: PROFESSOR MaPA

Professor MaPA 1 - – Campo de atuação: 1º ao 5º das escolas de ensino regular e EJA 1º segmento das escolas regulares e da escola de tempo integral, classes hospitalares e atendimento domiciliar.

| Campo de atuação | Componente curricular (disciplina) | Pré-requisito |
|-------------------------|---|---|
| Professor MaPA 1 | Base Nacional Comum | Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior OU Nível Médio na Modalidade Normal (alteração da LDB) |

Professor MaPA 2 - Campo de atuação: 1º ao 5º das escolas Unidocente e Pluridocente.

| Campo de atuação | Componente curricular (disciplina) | Pré-requisito |
|-------------------------|---|--|
| Professor MaPA 2 | Base Nacional Comum | Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior OU Nível Médio na Modalidade Normal |

Professor MaPA 3 - Campo de atuação: 1º ao 5º ano do ensino regular e EJA 1º segmento dos Espaços privados de liberdade (sistema prisional e unidades sócio educativas).

| Campo de atuação | Componente curricular (disciplina) | Pré-requisito |
|-------------------------|---|---|
| Professor MaPA 3 | Base Nacional Comum | Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior OU Nível Médio na Modalidade Normal. |

Professor MaPA 4 - Campo de atuação: 1º ao 5º ano do ensino fundamental e EJA 1º segmento das escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em áreas de assentamentos.

| Campo de atuação | Componente curricular (disciplina) | Pré-requisito |
|-------------------------|---|---|
| Professor MaPA 4 | Base Nacional Comum | Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior OU Nível Médio na Modalidade Normal. |

ANEXO II – CARGO: PROFESSOR MaPB

Professor MaPB 1 - Campo de atuação: ensino fundamental, ensino médio, EJA segundo segmento e EJA ensino médio das escolas regulares, escolas de tempo integral, Classes hospitalares e atendimento domiciliar.

| Campo de atuação | Componente Curricular (disciplina) | Pré-requisito |
|-------------------------|---|--|
| Professor MaPB 1 | Arte | Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística OU Diploma de |

| | | |
|------------------|-------------------|---|
| | | <p>Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Teatro</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Dança</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Artes Cênicas ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas</p> |
| Professor MaPB 1 | Biologia/Ciências | <p>Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM BIOLOGIA.</p> |
| Professor MaPB 1 | Educação Física | <p>Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física</p> |
| Professor MaPB 1 | Ensino Religioso | <p>Licenciatura em Ensino Religioso;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação "Lato sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008, Res. CNE/CES Nº 4 de 16/02/2011 – revogada pela Resolução CNE/CES Nº 7/09/2011</p> <p>OU</p> <p>Bacharel em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.</p> |
| Professor MaPB 1 | Espanhol | <p>Licenciatura em Letras/Espanhol ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Espanhol</p> |

| | | |
|------------------|-------------------|---|
| | | <p>OU</p> <p>Licenciatura em Português/Espanhol ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Espanhol</p> |
| Professor MaPB 1 | Filosofia | Licenciatura em Filosofia ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia |
| Professor MaPB 1 | Física | <p>Licenciatura em Física ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Física</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM FÍSICA</p> |
| Professor MaPB 1 | Geografia | <p>Licenciatura em Ciências Sociais</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Geografia ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Estudos Sociais com PLENIFICAÇÃO EM GEOGRAFIA</p> |
| Professor MaPB 1 | História | <p>Licenciatura em História ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Filosofia</p> |
| Professor MaPB 1 | Inglês | <p>Licenciatura em Letras/Inglês ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Português/Inglês ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês</p> |
| Professor MaPB 1 | Língua Portuguesa | Licenciatura em Letras/Português ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português |
| Professor MaPB 1 | Matemática | <p>Licenciatura em Matemática ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática</p> <p>OU</p> |

| | | |
|------------------|------------|--|
| | | Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM MATEMÁTICA. |
| Professor MaPB 1 | Química | Licenciatura em Química ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Química OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM QUÍMICA |
| Professor MaPB 1 | Sociologia | Licenciatura em Ciências Sociais ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Sociologia OU Licenciatura em Sociologia ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Sociologia |

ANEXO II – CARGO: PROFESSOR MaPB (cont.)

Professor MaPB 2 - Campo de atuação: Educação do campo – CEIER, escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em áreas de assentamentos.

| Campo de Atuação | Componente Curricular (disciplina) | Pré-requisito |
|-------------------------|---|---|
| Professor MaPB 2 | Arte | Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes |

| | | |
|------------------|-------------------|--|
| | | <p>com habilitação em Artes</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Artes Cênicas ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação Artes Cênicas</p> |
| Professor MaPB 2 | Biologia/Ciências | <p>Licenciatura em Biologia OU Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em com habilitação em Ciências Biológicas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM BIOLOGIA.</p> |
| Professor MaPB 2 | Educação Física | <p>Licenciatura em Educação Física OU Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física</p> |
| Professor MaPB 2 | Filosofia | <p>Licenciatura em Filosofia ou Diploma Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia</p> |
| Professor MaPB 2 | Física | <p>Licenciatura em Física ou Diploma Bacharel /Tecnólogo acrescido Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Física</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM FÍSICA.</p> |
| Professor MaPB 2 | Geografia | <p>Licenciatura em Ciências Sociais</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Geografia ou Diploma Bacharel /Tecnólogo acrescido Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Estudos Sociais com PLENIFICAÇÃO EM GEOGRAFIA</p> |
| Professor MaPB 2 | História | <p>Licenciatura em História ou Diploma Bacharel /Tecnólogo acrescido Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Filosofia</p> |

| | | |
|------------------|----------------------|---|
| | | OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com PLENIFICAÇÃO EM HISTÓRIA |
| Professor MaPB 2 | Inglês | Licenciatura em Letras/Inglês ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês |
| Professor MaPB 2 | Língua Portuguesa | Licenciatura em Letras/Português ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português |
| Professor MaPB 2 | Matemática | Licenciatura em Matemática ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM MATEMÁTICA |
| Professor MaPB 2 | Química | Licenciatura em Química ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Química OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM QUÍMICA |
| Professor MaPB 2 | Sociologia | Licenciatura em Ciências Sociais ou Diploma de Bacharel acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Sociais OU Licenciatura em Sociologia ou Diploma de Bacharel acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Sociologia |
| Professor MaPB 2 | Linguagens e Códigos | Licenciatura em Letras Português – Inglês ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Educação do Campo na área de Linguagens ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes na disciplina pleiteada |
| Professor MaPB 2 | Ciências da Natureza | Licenciatura em Ciências Biológicas ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Educação do Campo na Área de Ciências da Natureza ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com |

| | | |
|------------------|---|--|
| | | habilitação na disciplina pleiteada |
| Professor MaPB 2 | Ciências Humanas | <p>Licenciatura em História ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Geografia ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Educação do Campo na área de Ciências Humanas e Sociais ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> |
| Professor MaPB 2 | Língua Pomerana | Licenciatura em áreas diversas E curso específico na área de Língua Pomerana |
| Professor MaPB 2 | Ciências Humanas e suas tecnologias | <p>Licenciatura em História ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Geografia ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Educação do Campo na área de Ciências Humanas e Sociais ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> |
| Professor MaPB 2 | Ciências da Natureza e suas tecnologias I | <p>Licenciatura em Ciências Biológicas ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Química ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Educação do Campo na Área de Ciências da Natureza ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> |
| Professor MaPB 2 | Linguagens, códigos e suas tecnologias | <p>Licenciatura em Letras Português - Inglês ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Letras Português - Espanhol ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Letras Português – Inglês – Espanhol ou Programa Especial de Formação</p> |

| | | |
|------------------|---------------------------------|--|
| | | <p>Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Educação do Campo na área de Linguagens ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> |
| Professor MaPB 2 | Agricultura I, II e III | <p>Licenciatura em Ciências Agrícolas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Agrárias</p> |
| Professor MaPB 2 | Ensino Religioso (EF) | <p>Licenciatura em Ensino Religioso</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação "Lato-sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008</p> <p>OU</p> <p>Bacharel em Ciências da Religião, acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, com habilitação em Ensino Religioso.</p> |
| Professor MaPB 2 | Economia Doméstica | Licenciatura em Economia Doméstica |
| Professor MaPB 2 | Zootecnia | <p>Licenciatura em Ciências Agrícolas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Agrárias</p> |
| Professor MaPB 2 | Espanhol (EMI) | <p>Licenciatura em Letras/Espanhol ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Português/Espanhol ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina pleiteada</p> |
| Professor MaPB 2 | Ciências Agropecuárias | Licenciatura em Ciências Agrárias |
| Professor MaPB 2 | Prática na Propriedade Familiar | Licenciatura em Ciências Agrárias |
| Professor MaPB 2 | Área de Matemática | <p>Licenciatura em Matemática ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM MATEMÁTICA</p> |

ANEXO II – CARGO: PROFESSOR MaPB (cont.)

Professor MaPB 3 - Campo de Atuação: Espaços com privação de liberdade (Unidades Sócio-Educativas – IASES e Sistema Prisional).

| Campo de Atuação | Componente curricular (disciplina) | Pré-requisito |
|-------------------------|---|---|
| Professor MaPB 3 | Arte | Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa |

| | | |
|------------------|-------------------|--|
| | | <p>Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Educação Artística OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Teatro</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Dança</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Artes Cênicas ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas</p> |
| Professor MaPB 3 | Biologia/Ciências | <p>Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Biologia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM BIOLOGIA</p> |
| Professor MaPB 3 | Educação Física | <p>Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física</p> |
| Professor MaPB 3 | Ensino Religioso | <p>Licenciatura em Ensino Religioso;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação "Lato-sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007</p> |

| | | |
|------------------|-----------|---|
| | | <p>alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008, Res. CNE/CES Nº 4 de 16/02/2011 revogada pela Resolução CNE/CES Nº 7/09/2011</p> <p>OU</p> <p>Bacharel em Ciências da Religião, acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ensino Religioso.</p> |
| Professor MaPB 3 | Espanhol | <p>Licenciatura Plena em Letras/Espanhol ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Espanhol</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Português/Espanhol ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Espanhol</p> |
| Professor MaPB 3 | Filosofia | <p>Licenciatura em Filosofia ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia</p> |
| Professor MaPB 3 | Física | <p>Licenciatura em Física ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Física</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM FÍSICA</p> |
| Professor MaPB 3 | Geografia | <p>Licenciatura em Ciências Sociais</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Geografia ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Estudos Sociais com PLENIFICAÇÃO EM GEOGRAFIA</p> |
| Professor MaPB 3 | História | <p>Licenciatura em História ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Filosofia ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Filosofia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Estudos Sociais com PLENIFICAÇÃO EM HISTÓRIA</p> |
| Professor MaPB 3 | Inglês | <p>Licenciatura em Letras/Inglês ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes</p> |

| | | |
|------------------|-------------------|--|
| | | com habilitação em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês |
| Professor MaPB 3 | Língua Portuguesa | Licenciatura em Letras/Português ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português |
| Professor MaPB 3 | Matemática | Licenciatura em Matemática ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM MATEMÁTICA |
| Professor MaPB 3 | Química | Licenciatura em Química ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Química Ou Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM QUÍMICA |
| Professor MaPB 3 | Sociologia | Licenciatura em Ciências Sociais ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Sociais OU Licenciatura em Sociologia ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Sociologia |

ANEXO III – CARGO: PROFESSOR MaPP – Professor em função pedagógica

MaPP 1 – Campo de atuação: Escolas Regulares e escolas de tempo integral.

| Campo de Atuação | Componente curricular (disciplina) | Pré-requisito |
|-------------------------|---|---|
| MaPP – Pedagogo 1 | Pedagogo P – Escolas regulares | Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação "Lato-sensu" em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar. |

MaPP 2 – Campo de atuação: CAS - Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez.

| Campo de Atuação | Componente curricular | Pré-requisito |
|-------------------------|------------------------------|----------------------|
|-------------------------|------------------------------|----------------------|

| | (disciplina) | |
|-------------------|--|--|
| MaPP – Pedagogo 2 | <p>Pedagogo P – CAS</p> <p>CAS – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, VILA VELHA E VITÓRIA</p> <p>CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</p> | <p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar</p> <p>E PROLIBRAS para o “Uso e ensino de LIBRAS”</p> <p><u>OU</u></p> <p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar</p> <p>E Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais / Letras Libras</p> <p><u>OU</u></p> <p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar</p> <p>E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação “Lato-sensu” com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar</p> <p>E PROLIBRAS para o “Uso e ensino de LIBRAS”</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação “Lato-sensu” com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar</p> <p>E Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais/ Letras Libras</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação “Lato-sensu” com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar</p> <p>E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p> |
| MaPP – Pedagogo 2 | <p>Pedagogo P – CAS</p> <p>CAS – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, VILA VELHA E VITÓRIA</p> | <p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar</p> <p>E</p> |

| | | |
|--|-------------------|---|
| | CANDIDATO OUVINTE | <p>Bacharel em Letras Libras</p> <p>OU Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar</p> <p>E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras</p> <p>OU Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar</p> <p>E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OU Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar</p> <p>E Bacharel em Letras - Libras</p> <p>Ou Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar</p> <p>E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras</p> <p>OU Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar</p> <p>E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> |
|--|-------------------|---|

MaPP 3 – Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas).

| Campo de Atuação | Componente curricular (disciplina) | Pré-requisito |
|-------------------|---|---|
| MaPP – Pedagogo 3 | Pedagogo P – Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas). | <p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração</p> |

| | | |
|--|--|--|
| | | escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação "Lato-sensu" em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar. |
|--|--|--|

MaPP 4 – Campo de atuação: Escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em áreas de assentamentos.

| Campo de Atuação | Componente curricular (disciplina) | Pré-requisito |
|-------------------------|---|--|
| MaPP – Pedagogo 4 | Pedagogo P – Escolas regulares | Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. Ou Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação "Lato-sensu" em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar. |

ANEXO IV – CARGO: PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Professor de Educação Especial - Campo de atuação: CAP, CAS, NAASH, Sala de recursos das escolas regulares e nas escolas de tempo integral.

| Campo de atuação | Componente curricular (disciplina) | Pré-requisito |
|----------------------------------|---|--|
| Professor para Educação Especial | *Revisor DE texto Braille CAP - VITÓRIA | Licenciatura em qualquer Área da Educação E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de revisor de texto Braille. |
| Professor para Educação Especial | *Transcritor DE texto Braille CAP - VITÓRIA | Licenciatura em qualquer Área da Educação E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de transcritor de texto Braille. |
| Professor para Educação Especial | *Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de informática para pessoas com deficiência visual CAP - VITÓRIA | Licenciatura em qualquer Área da Educação E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de informática para deficientes visuais (Sistema Dosvox e |

| | | |
|----------------------------------|---|---|
| | | Virtual Vision) de no mínimo 40 (quarenta) horas. |
| Professor para Educação Especial | *Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Orientação e Mobilidade CAP - VITÓRIA | Licenciatura em qualquer Área da Educação E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso com carga horária de no mínimo 80 (oitenta) horas na área de Orientação e Mobilidade com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. |
| Professor para Educação Especial | *Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de deficiência visual para atuar na área de Música CAP - VITÓRIA | Licenciatura em Música E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de no mínimo 30 horas no programa <u>MUSIBRAILLE</u> . OU Licenciatura em Música E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de no mínimo 120 horas de <u>Inclusividade Musical</u> para deficientes visuais com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. |
| Professor para Educação Especial | *Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de deficiência visual para atuar na área de Estimulação Visual CAP - VITÓRIA | Licenciatura em qualquer Área da Educação E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de no mínimo 40 horas de Estimulação Visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por IES. |
| Professor para Educação Especial | *Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de deficiência visual para produção do livro digital acessível (Formato Daisy) CAP - VITÓRIA | Licenciatura em qualquer Área da Educação E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de no mínimo 30 horas para produção do livro digital acessível formato Daisy |
| Professor para Educação | *Professor para o Atendimento Educacional | Licenciatura em física ou matemática E |

| | | |
|----------------------------------|---|---|
| Especial | Especializado para atuar em Robótica Educacional NAAH/S - VITÓRIA | Curso de no mínimo 120 horas em Robótica Educacional E Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação |
| | *Professor para o Atendimento Educacional Especializado para atuar com Artes Plásticas NAAH/S - VITÓRIA | Licenciatura em Artes Plásticas. E Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação |
| | *Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de conhecimento: linguagens e códigos CAS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, VILA VELHA E VITÓRIA CANDIDATO OUVINTE | Licenciatura em Língua Portuguesa OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura em Língua Portuguesa OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. |
| Professor para Educação Especial | *Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de conhecimento: ciências humanas : HISTÓRIA CAS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, VILA VELHA E VITÓRIA CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005 | Licenciatura em História ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em História E Certificado de proficiência (PROLIBRAS) <u>para o "Uso e ensino de LIBRAS"</u> OU Licenciatura em História ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em História E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES |
| | *Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de conhecimento: ciências humanas : HISTÓRIA CAS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, VILA VELHA E VITÓRIA CANDIDATO OUVINTE | Licenciatura em História ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em História E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura em História ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em História E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. |
| | *Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de conhecimento: ciências | Licenciatura em Geografia ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Geografia E |

| | | |
|--|--|---|
| | <p>humanas : GEOGRAFIA CAS – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, VILA VELHA E VITÓRIA</p> <p>CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</p> | <p>Certificado de proficiência (PROLIBRAS)) <u>para o “Uso e ensino de LIBRAS”</u></p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Geografia ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Geografia</p> <p>E</p> <p>Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, -instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p> |
| | <p>*Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de conhecimento: ciências humanas : GEOGRAFIA CAS – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, VILA VELHA E VITÓRIA</p> <p>CANDIDATO OUVINTE</p> | <p>Licenciatura em Geografia ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Geografia</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Geografia ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Geografia</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas conveniadas com a SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> |
| Professor para Educação Especial | <p>*Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de deficiência auditiva para atuar com alunos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental de 09 anos ou 1ª a 4ª série CAS – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, VILA VELHA E VITÓRIA</p> | <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Bacharel em Letras -Libras</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> |
| Professor para Educação | *Professor para o Atendimento Educacional | Licenciatura em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Biologia |

| | | |
|----------------------------------|--|---|
| Especial | Especializado na área de conhecimento: ciências da natureza CAS – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, VILA VELHA E VITÓRIA CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005 | E Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o “Uso e ensino de LIBRAS” OU Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Biologia E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES |
| | *Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de conhecimento: ciências da natureza CAS – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, VILA VELHA E VITÓRIA CANDIDATO OUVINTE | Licenciatura Plena em Biologia ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Biologia E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura Plena em Biologia ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Biologia E Curso de LIBRAS com Carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Licenciatura em Química ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Química E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura em Química ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Química E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. |
| Professor para Educação Especial | *Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de conhecimento: matemática CAS – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, VILA VELHA E VITÓRIA CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005 | Licenciatura em Matemática ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Matemática E Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o “Uso e ensino de LIBRAS” OU Licenciatura em Matemática ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Matemática E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições |

| | | |
|----------------------------------|--|--|
| | | filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES |
| | <p>*Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de conhecimento: matemática CAS – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, VILA VELHA E VITÓRIA</p> <p>CANDIDATO OUVINTE</p> | <p>Licenciatura em Matemática ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Matemática</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Matemática ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Matemática</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> |
| Professor para Educação Especial | <p>*Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de conhecimento: Física</p> <p>CAS – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, VILA VELHA E VITÓRIA</p> <p>CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</p> | <p>Licenciatura em Física ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Física</p> <p>E</p> <p>Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o “Uso e ensino de LIBRAS”</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Física ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Física</p> <p>E</p> <p>Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p> |
| | <p>*Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de conhecimento: Física</p> <p>CAS – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, VILA VELHA E VITÓRIA</p> <p>CANDIDATO OUVINTE</p> | <p>Licenciatura em Física ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Física</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Física ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Física</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> |
| Professor para Educação Especial | <p>*Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de deficiência mental/intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da infância)</p> <p>TODAS AS ESCOLAS</p> | <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. Ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena</p> |

| | | |
|----------------------------------|--|--|
| | | <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. Ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada</p> |
| Professor para Educação Especial | <p>*Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de deficiência auditiva para atuar com alunos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental de 09 anos ou 1ª a 4ª série</p> <p>TODAS AS ESCOLAS</p> | <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Bacharel em Letras - Libras</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> |
| | <p>*Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Auditiva para atuar com alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio</p> <p>TODO ESTADO</p> | <p>Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa</p> <p>OU</p> <p>Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa</p> <p>OU</p> <p>Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)</p> |
| Professor para | *Professor de Libras surdo | |

| | | |
|----------------------------------|--|---|
| Educação Especial | (Instrutor de Libras) TODO ESTADO CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005 | OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o "Uso e ensino de LIBRAS" OU Licenciatura em qualquer área da Educação E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES |
| Professor para Educação Especial | * Professor de Libras OUVINTE TODO ESTADO | Licenciatura em qualquer área da Educação E Certificado de proficiência para o "Uso e ensino de LIBRAS" (PROLIBRAS) |
| Professor para Educação Especial | *Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Deficiência Visual TODO ESTADO | Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. |
| Professor para Educação Especial | *Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Surdocegueira TODO ESTADO | Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de surdocegueira de 40 horas OU Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas Ou Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES |
| Professor para Educação Especial | *Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de | Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 horas (cento |

| | | |
|--|--|--|
| | Altas Habilidades /Superdotação TODO ESTADO | e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES. |
|--|--|--|

*disponibilidade para atuar com até 40 horas em Sala de Recursos

**disponibilidade para atuar com 40 horas no CAP, CAS e NAAH/S (os professores devem atuar de 08 horas às 17 horas, com exceção de surgimento demandas para o turno noturno)

Coordenador 1: Campo de atuação: Escolas de Ensino Regular.

| Função | Pré-requisito |
|---------------|---|
| Coordenador | Licenciatura em qualquer área ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em qualquer disciplina E Experiência mínima de 2 (dois) na docência. |

Coordenador 2: Campo de atuação: Escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em área de assentamentos.

| Função | Pré-requisito |
|---------------|---|
| Coordenador | Licenciatura em qualquer área ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em qualquer disciplina E Experiência mínima de 2 (dois) na docência. |

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

1. Cargo MaPA

1.1 MaPA 1 – Campo de atuação: 1º ao 5º das escolas de ensino regular e EJA 1º segmento das escolas regulares e da escola de tempo integral, classes hospitalares e atendimento domiciliar.

1.2 MaPA 3 - Campo de atuação: 1º ao 5º ano do ensino regular e EJA 1º segmento dos espaços privados de liberdade (sistema prisional e unidades sócio educativas – IASES).

| | |
|--|--|
| I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição) | PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos) |
| Tempo de serviço como professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e de EJA 1º segmento, no período de setembro/2007 a setembro/2017. | 0,5 por mês trabalhado |

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para todos os subcargos acima):

| Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação | Valor Atribuído |
|--|------------------------|
| A. Pós-Graduação " <i>Stricto-sensu</i> " Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 5 |
| B. Pós-Graduação " <i>Stricto-sensu</i> " Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 3 |
| C. Pós-Graduação " <i>lato sensu</i> " Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 1 |

1. Cargo MaPA

1.3 MaPA 2 – campo de atuação: 1º ao 5º ano das escolas Unidocentes e Pluridocentes

| | |
|--|--|
| I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição) | PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos) |
| Tempo de serviço como professor em escolas unidocentes e pluridocentes, no período de setembro/2007 a setembro/2017. | 0,5 por mês trabalhado |

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para o subcargo acima):

| Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação | Valor Atribuído |
|--|------------------------|
| A. Pós-Graduação " <i>Stricto-sensu</i> " Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 5 |
| B. Pós-Graduação " <i>Stricto-sensu</i> " Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 3 |
| C. Pós-Graduação " <i>lato sensu</i> " Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 1 |

1.4 MaPA 4 – Campo de atuação: 1º ao 5º ano do ensino fundamental e EJA 1º segmento das escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em áreas de assentamento

| | |
|---|--|
| I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição) | PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos) |
| Tempo de serviço como professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e de EJA 1º segmento nas escolas que adotam a pedagogia da alternância e nas escolas localizadas em áreas de assentamento, no período de setembro/2007 a setembro/2017. | 0,5 por mês trabalhado |

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para o subcargo acima):

| Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação | Valor Atribuído |
|--|------------------------|
| A. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 5 |
| B. Pós-Graduação <i>Stricto-sensu</i> Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 3 |
| C. Pós-Graduação <i>lato sensu</i> Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 1 |

2. Cargo – MaPB

2.1 MaPB 1 - Campo de atuação: ensino fundamental, ensino médio, EJA segundo segmento e EJA ensino médio das escolas regulares, escolas de tempo integral, classes hospitalares e atendimento domiciliar.

2.2 MaPB 3 – Campo de atuação: espaços com privação de liberdade (Unidades Sócio Educativas – IASES e Sistema Prisional).

| | |
|---|--|
| I- TEMPO DE SERVIÇO (Professores que possuem 30 meses ou mais trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo, não precisam informar o tempo de serviço. Os professores que possuem menos de 30 meses trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas deverão informar no ato da inscrição.) | PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos) |
| Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de setembro/2007 a setembro/2017 | 0,5 por mês trabalhado |

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para todos os subcargos acima):

| Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação | Valor Atribuído |
|--|------------------------|
| A. Pós-Graduação <i>Stricto-sensu</i> Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 5 |
| B. Pós-Graduação <i>Stricto-sensu</i> Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 3 |
| C. Pós-Graduação <i>lato sensu</i> Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 1 |

2.3 - MaPB 2 - Campo de atuação: Educação no campo – CEIER, escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em áreas de assentamento.

| | |
|---|--|
| I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição) | PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos) |
| Tempo de serviço como professor regente no CEIER, nas escolas que adotam a pedagogia da alternância e nas escolas localizadas em áreas de assentamento no período de setembro/2007 a setembro/2017. | 0,5 por mês trabalhado |

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para o subcargos acima):

| Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação | Valor Atribuído |
|--|------------------------|
| A. Pós-Graduação <i>Stricto-sensu</i> Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 5 |
| B. Pós-Graduação <i>Stricto-sensu</i> Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 3 |
| C. Pós-Graduação <i>lato sensu</i> Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao | 1 |

| | |
|---|--|
| desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | |
|---|--|

3. Cargo Coordenador

3.1 Coordenador 1: Campo de atuação: Escolas de Ensino Regular.

| | |
|---|---|
| I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição) | PESO (máximo de 30 meses –15 pontos) |
| Tempo de serviço na função pleiteada , no período de setembro/2007 a setembro/2017. | 0,5 por mês trabalhado |

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para todos os subcargos acima):

| Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação | Valor Atribuído |
|--|------------------------|
| A. Pós-Graduação " <i>Stricto-sensu</i> " Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 5 |
| B. Pós-Graduação " <i>Stricto-sensu</i> " Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 3 |
| C. Pós-Graduação " <i>lato sensu</i> " Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 1 |

3.2 Coordenador 2: Campo de atuação: Escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em área de assentamentos.

| | |
|---|---|
| I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição) | PESO (máximo de 30 meses –15 pontos) |
| Tempo de serviço na pedagogia da alternância e escolas localizadas em área de assentamentos , no período de setembro/2007 a setembro/2017. | 0,5 por mês trabalhado |

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para todos os subcargos acima):

| Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação | Valor Atribuído |
|--|------------------------|
| A. Pós-Graduação " <i>Stricto-sensu</i> " Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 5 |
| B. Pós-Graduação " <i>Stricto-sensu</i> " Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 3 |
| C. Pós-Graduação " <i>lato sensu</i> " Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 1 |

4. Professor em função pedagógica

4.1- MaPP 1- Campo de atuação: Escolas Regulares e Escolas de tempo integral.

4.2 MaPP 2 – Campo de atuação: CAS - Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez.

4.3 MaPP 3 - Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas).

| | |
|---|---|
| I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição) | PESO(máximo de 30 meses – 15 pontos) |
| Tempo de serviço em função pedagógica (PEDAGOGO), com atuação na área educacional, no período de setembro/2007 a setembro/2017. | 0,5 por mês trabalhado |

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para todos os subcargos acima):

| Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação | Valor Atribuído |
|--|------------------------|
| A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 5 |
| B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 3 |
| C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 1 |

4.4 – MaPP 4 - Campo de atuação: Escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em áreas de assentamento

| | |
|--|--|
| I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição) | PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos) |
| A. Tempo de serviço na função de Professor na função Pedagógica (Pedagogo), em escolas que adotam a Pedagogia da alternância no período de Setembro/2007 a Setembro /2017. | 0,5 por mês trabalhado |

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para o subcargo acima):

| Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação | Valor Atribuído |
|--|------------------------|
| A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 5 |
| B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 3 |
| C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 1 |

5. Cargo Professor Educação Especial

5.1 Professor para Educação Especial – campo de atuação: CAP, CAS, NAASH, Sala de recursos das escolas regulares e nas escolas de tempo integral

| | |
|---|--|
| I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição) | PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos) |
| Tempo de serviço na educação especial, no período de setembro/2007 a setembro/2017. | 0,5 por mês trabalhado |

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para o cargo acima):

| Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação | Valor Atribuído |
|---|------------------------|
| A. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 5 |
| B. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 3 |
| C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. | 1 |

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____ - _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital

nº _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____,

declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP, conforme extratos em anexo.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo experiência profissional no Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO V

QUADRO DE UNIDADES PRISIONAIS

| MUNICÍPIO | UNIDADES PRISIONAIS | ENDEREÇO |
|-------------------------|---|---|
| Serra | Centro de Detenção Provisória da Serra – CDPS | Rodovia do Contorno, BR 101, Km 275 Distrito de Queimados – Serra/ES |
| Guarapari | Centro de Detenção Provisória de Guarapari – CDPA | Rodovia do Sol, Contorno Argilano Dario, Km 51,3 Maxinda - Guarapari/ ES |
| Vila Velha | Penitenciária Estadual de Vila Velha I – PEVV I | Rodovia BR 101 Sul / Km 315 – Fazenda Santa Fé, Xuri –Vila Velha/ES |
| | Penitenciária Estadual de Vila Velha II – PEVV II | |
| | Penitenciária Estadual de Vila Velha III – PEVV III | |
| | Penitenciária Estadual de Vila Velha IV – PEVV IV | |
| | Penitenciária Estadual de Vila Velha V – PEVV V | |
| | Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV | Rua Mestre Gomes, S/N –Pedra D’Água – Glória |
| Cariacica | Hospital de Custódia de Tratamento Penal – HCTP | Rodovia José Sete S/N –Roças Velhas – Cariacica. |
| | Penitenciária Feminina de Cariacica – PFC | Rua Armélio Meireles S/N –Bubu – Cariacica – ES –Fazenda Roças Velhas |
| Viana | Penitenciária de Segurança Máxima I – PSMA I | Rodovia BR 262 / Km 19 –Viana / ES |
| | Penitenciária de Segurança Máxima II – PSMA II | |
| | Penitenciária de Segurança Média I – PSME I | |
| | Centro de Detenção Provisória Feminina de Viana – CDPFV | |
| | Centro de Detenção Provisória de Viana II – CDPV II | |
| | Penitenciária Agrícola do Espírito Santo | |
| Linhares | Penitenciária Regional de Linhares – PRL | Rua Projetada S/N, Jardim Laguna, Linhares / ES |
| | Centro de Ressocialização de Linhares – CRL | Rodovia ES 440 Km 02 –Bebedouro, Linhares/ES |
| Aracruz | Centro de Detenção Provisória de Aracruz – CDPA | Estrada de Aracruz, Coqueiral, S/N, Fátima, Aracruz-ES |
| Barra de São Francisco | Penitenciária Regional de Barra de São Francisco – PRBSF | Rodovia /ES, nº 320 –Km 02 |
| Colatina | Centro de Detenção Provisória de Colatina – CDPCOL | Córrego Santa Fé, S/N –Colatina/ES |
| | Centro Prisional Feminino de Colatina – CPFCOL | |
| | Penitenciária de Segurança Média de Colatina – PSMECOL | |
| | | Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina – PSMCOL |
| São Domingos do Norte | Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN | Córrego Braço do Sul, Km 80, S/N – São Domingos do Norte/ ES |
| Cachoeiro de Itapemirim | Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim – CPF CI | Fazenda Monte Líbano, S/N –Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim / ES |
| | Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim – PRCI | |
| | | Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC |
| Marataízes | Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM | Rua Espinha de Peixe, S/N –Rosa Meireles, Marataízes / ES |
| São Mateus | Penitenciária Regional Feminina de São Mateus – PRFSM | Rodovia BR 101, Norte, km 72,5, Fazenda Rancho das Telhas, São Mateus/ES |
| | Penitenciária Regional Masculina de São Mateus – PRSM | |

QUADRO DE UNIDADES ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

| UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO | ENDEREÇO |
|--|---|
| UNIMETRO – Unidade de Internação Metropolitana | Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé, Xuri – Vila Velha |
| UFI – Unidade Feminina de Internação UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa | Rodovia Governador José Sette, s/n, KM 09, Cariacica Sede- Cariacica |
| CSE – Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em conflito com a lei | Alameda Elcio Alvares, s/n, Tucum - Cariacica |
| UNIP – Unidade de Internação Provisória UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa | Estrada Bebedouro Regência, s/n, zona rural - Linhares |
| UNIP – Unidade de Internação Provisória UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa | Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano – Cachoeiro de Itapemirim |

ANEXO VI

| |
|--|
| SRE AFONSO CLÁUDIO |
| Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000 |
| Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703 |
| Municípios: Afonso Cláudio, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante, Domingos Martins e Santa Maria de Jetibá |
| SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO |
| Endereço: Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000 |
| Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161- 3756-8162 - 3756-8168 |
| Municípios: Águia Branca, Águia Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis |
| SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM |
| Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandú Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu - CEP: 29.300-195 |
| Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716 |
| Municípios: Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Vargem Alta, Muqui, Atílio Vivácqua, Rio Novo do Sul, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Itapemirim, Jerônimo Monteiro e Marataizes |
| SRE CARAPINA |
| Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410 |
| Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759 |
| Municípios: Vitória, Serra, Santa Teresa e Fundão |
| SRE CARIACICA |
| Endereço: Rua Santa Martha, nº 01 Campo Grande - Cariacica/ES CEP: 29.146-360 |
| (27) 3636-2750 - 3636-2754 |
| Municípios: Cariacica, Santa Leopoldina, Marechal Floriano e Viana |
| SRE COLATINA |
| Endereço: Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center - Colatina/ES |
| Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713 |
| Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana do Norte, São Roque do Canaã, Marilândia, Pancas e São Domingos do Norte |
| SRE GUAÇUÍ |
| Endereço: Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000 |
| Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613 |
| Municípios: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire, São José do Calçado e Ibatiba |
| SRE LINHARES |
| Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araça - Linhares/ES CEP: 29.901-455 |
| Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963 |
| Municípios: Linhares, Sooretama, Aracruz, João Neiva, Ibirapu e Rio Bananal |
| SRE NOVA VENÉCIA |
| Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP:29.830-000 |
| Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261 |
| Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério. |
| SRE SÃO MATEUS |
| Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000 |
| Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663 |
| Municípios: São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré. |
| SRE VILA VELHA |
| Endereço: Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa - Vila Velha, CEP: 29101.040 |
| Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450 |
| Municípios: Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Alfredo Chaves e Piúma |